DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, 27 de setembro de 2022.

Institui a concessão da Medalha "Guarda Civil Municipal do Ano", a ser outorgada pela Câmara Municipal de Leme aos componentes da Guarda Municipal.

Artigo 1º - Fica instituído no município de Leme, a Medalha de "Guarda Civil Municipal do Ano", a ser outorgada exclusivamente pela Câmara Municipal aos componentes da Guarda Civil Municipal de Leme nos termos do anexo desta Lei.

Artigo 2º - A entrega da medalha, nos termos do Anexo, será realizada anualmente na semana em que se comemora o dia nacional do Guarda Civil Municipal, 10 de outubro, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Leme.

Artigo 3º - Fará jus à medalha, o componente da Guarda Civil Municipal que durante o ano, se destacou pelos seus atos em prol da comunidade lemense, o qual deverá ser indicado à Câmara Municipal até o último dia útil do mês janeiro, pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Leme.

Artigo 4º - O Anexo contém o modelo, descrição e características da condecoração referida neste Decreto Legislativo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 01/01/2023.

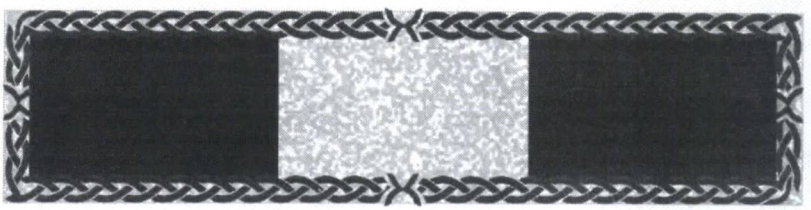
Em 27 de setembro de 2022

RICARDO DE MORAES CANATA
Vice- Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Leme
Em 28/09/22

Cibele Renata dos Santos Souza
Oficial Legislativo

ANEXO





I – MEDIDAS

Barreta: 11 mm de altura por 36 mm de largura na cor branca e azul.
Medalha: 50 mm de altura por 36 mm de largura.
Emblema de metal com 30 mm de diâmetro